



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2019-SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000080/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TAIS COMO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATERIAL METÁLICO.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2019-SME**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TAIS COMO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATERIAL METÁLICO**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do **ofício Nº 003/2019**, justificando que nosso Município conta com mais de 26 Unidades Educacionais, onde as mesmas necessitam constantemente de trabalhos de serralheria, são serviços em portões de ferros, janelas, corrimões de escadas, além dos alambrados, traves de futsal, cestas de basquete, suportes para redes de vôlei das quadras poliesportivas das escolas que se danificam com o tempo necessitando de reparos, processo que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no **dia 04 de Junho de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para habilitação e credenciamento às Empresas:

- **DEUSIEL SOUSA RIBEIRO 03939519286 - ME, (SERRALHERIA BOA ESPERANÇA) CNPJ Nº 33.083.324/0001-90;**
- **PAULO SERGIO BURATTO 77185544220 – ME (SERRALHERIA PAPALEGUA), CNPJ Nº 19.209.072/0001-71.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000038/2019-SME**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constatada a regularidade das propostas, a Empresa que apresentou a melhor proposta foi a;

- **PROPONENTE I – PAULO SERGIO BURATTO 77185544220 – ME (SERRALHERIA PAPALEGUA), CNPJ Nº 19.209.072/0001-71, sendo considerada VENCEDORA de TODOS OS ITENS do certame, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO POR ITEM, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.030,00 (Trinta e seis Mil e Trinta reais).**

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 26 de Junho de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019